



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE CASTANHAL/PA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
E-mail: internocontrole2021@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº028/2026

Contratos Nº: 26-2804-001-FMS, 26-2804-002-FMS,
Pregão eletrônico: 004/2026-FMS
Requisitante: Secretária Municipal de Saúde.

Eu **kéllen kristina gurjão de brito**, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº0112001/2025-FMS, referente ao contrato da licitação **Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS**, tendo por objeto, aquisição parcelada de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanhal-PA, cujo os contratados foram as empresas EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO & SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 43.758.913/0004-84, contrato Nº 26-2804-001-FMS, com valor total de R\$ 288.435,64 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), A P S CASTRO COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 25.080.014/0001-93, contrato Nº 26-2804-002-FMS, com valor total de R\$ 344.910,73 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e dez reais reais e setenta e três centavos), contrato com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;*
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhada como anexo.
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal-Pará, 07 de maio de 2026.

Kéllen kristina gurjão de brito
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 090/2025